

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Sento Sé



ÍNDICE DO DIÁRIO

CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO



CRENCIAMENTO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – GERÊNCIA DE CULTURA

O Município de Sento-Sé/BA, através da GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público as normas gerais para o processo de contratação, na modalidade de chamamento público para credenciamento de cantores e bandas locais (Município de Sento-Sé) para apresentações em eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Sento-Sé através da Gerência de Cultura que tem como objetivos: Selecionar atrações musicais para apresentação nos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Sento-Sé.

Pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, regulado pelos preceitos do direito público, e em conformidade com o art. 144, caput, da Lei 14.133, de 01.04.2021, Decreto 056/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, e por este Edital, ficam as instituições/profissionais do ramo convocados para apresentarem DOCUMENTOS, para habilitar e credenciar com o intuito de futuras contratações/prestações de serviços objeto deste ato convocatório, na Gerência de Cultura, localizado na Av. Raul Alves, s/n, Centro, Sento-Sé/BA, no período de 07/05/2025 a 31/12/2025, das 08h00min às 13h00min. O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei n. 14.133/21, art. 52, caput.

1. DO OBJETO

Credenciamento de cantores e bandas locais (Município de Sento-Sé) para apresentações em eventos da Prefeitura Municipal de Sento-Sé, através da Gerência de Cultura que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentações nos eventos comemorativos oficiais do Município de Sento-Sé.

2. DA JUSTIFICATIVA

A diversidade cultural é uma característica marcante do município de Sento-sé, por apresentar uma pluralidade de manifestações populares e artísticas dentro do município e região circunvizinha. A realização desta chamada pública reveste-se de grande relevância, considerando a forte identidade cultural e turística de Sento-Sé. Neste contexto, é imprescindível a continuidade dos eventos que já integram o Calendário Oficial de Eventos do Município, priorizando a diversidade cultural e promovendo a revitalização dos saberes e fazeres locais e regionais, com o apoio do poder público. Esses eventos devem, ainda, valorizar os talentos locais, como cantores



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

e bandas do município, por meio de um processo de credenciamento, que siga as diretrizes e valores estabelecidos pela Portaria Municipal da Gerência de Cultura.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DAS BANDAS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE NOS VARIADOS ESTILOS

Composição a partir de 05 (cinco) músicos com habilidades para tocar instrumentos de sopro, percussão, violão, guitarra, contrabaixo, bateria, sanfona, teclado ou piano digital, além de vocal principal e vocais de apoio, na execução de repertórios musicais em shows públicos, com duração mínima de 02 horas (duas) em datas e locais a serem determinados pela Prefeitura de Sento-Sé, por intermédio da Gerência de Cultura, conforme estilos, quantidade e cachês abaixo especificados:

3.1.1 – VALORES POR MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

Serão contratados artistas, bandas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:

CATEGORIAS	VALOR DO CACHÊ
CATEGORIA A: Serão credenciadas bandas, com no mínimo 06 (seis) músicos, para apresentações com duração mínima de 90 minutos e máxima de 150 minutos, conforme programação estipulada pelo solicitante. O proponente (Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos e já ter se apresentado em algum evento público (comprovação por meio de instrumento contratual publicado em diário oficial do município ou outro documento administrativo).	R\$ 4.000,00
CATEGORIA B: Serão escolhidos grupos ou bandas, com no mínimo 04 (quatro) músicos, para apresentações com duração mínima de 90 minutos e máxima de 150 minutos, conforme programação estipulada pelo solicitante. O proponente (grupo ou banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos.	R\$ 3.000,00
CATEGORIA C: Serão escolhidos projetos musicais (artista individual, voz e violão, grupos), para apresentações com duração mínima de 90 minutos e máxima de 150 minutos, conforme programação estipulada pelo solicitante.	R\$ 2.000,00
CATEGORIA D: Serão escolhidos projetos musicais de Manifestações populares de raízes tradicionais e Ternos de Reis para apresentações com duração mínima de 90 minutos e máxima de 150 minutos, conforme programação estipulada pelo solicitante. O proponente deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos.	R\$ 2.000,00
CATEGORIA F: Serão escolhidos projetos musicais de	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

Filarmônica, para apresentações com duração mínima de 90 minutos e máxima de 150 minutos, conforme programação estipulada pelo solicitante. O proponente deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos.	R\$ 2.000,00
--	--------------

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições iniciarão a partir de 07 de maio de 2025, das 08h às 13h à 31 de dezembro de 2025, mediante a entrega do Requerimento para Credenciamento (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL e TÉCNICA – CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Sento-Sé, em uma via, entregue na Gerência de Cultura, localizado na Av. Raul Alves, s/n, Centro, Sento-Sé/BA, CEP: 47.350.000, no período de 07/05/2025 a 31/12/2025, das 08h00min às 13h00min.

4.2 Toda a documentação exigida (Requerimento para Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope, na Gerência de Cultura, localizado na Av. Raul Alves, s/n, Centro, Sento-Sé/BA, CEP: 47.350.000, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ/BA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
NOME:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONES:

4.3 A Comissão Permanente de Análise e seleção de projetos culturais receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

4.4 A documentação deverá ser entregue através da apresentação em 01 (um) envelope:

4.4.1 O envelope conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL e SELEÇÃO TÉCNICA CONCEITUAL e ANEXO - declaração de aceite da proposta.

4.4.2 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Gerência de Cultura necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

Este Edital poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros. Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

6. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

a. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoas físicas ou jurídicas, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

b. A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

c. Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Sento-Sé /BA;

b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

d. Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

e. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

f. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL

7.1.1.1 PESSOA FÍSICA:

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Requerimento para Credenciamento (conforme modelo do Anexo II);
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (voz e violão) (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- f) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo – voz e violão) (conforme modelo do Anexo III);
- g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- h) Procuração, se necessário.

7.1.1.2 PESSOA JURÍDICA:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ CCMEI e cartão de inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e) Declaração de Representatividade, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensada a declaração de representatividade em se tratando de artista solo – voz e violão) (conforme modelo do Anexo III);
- f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo – voz e violão);
- g) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- h) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- i) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

m) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Requerimento para Credenciamento (conforme modelo do Anexo II);

7.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.1.3 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.5 A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Sento-Sé/BA – Comissão Permanente de Avaliação e Seleção e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

7.1.6 O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

7.1.7 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

7.1.8 Para contratação de Bandas pelo processo de inexigibilidade de licitação, o proponente deverá entregar no mínimo 3 notas fiscais no valor ou superior da apresentação proposta pelo contratado.

7.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

7.2.1 O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

I. Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público);

II. Histórico do grupo (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente)

III. Anexos:

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II), DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (Anexo III); DECLARAÇÕES (Anexo IV); MEMBROS DA BANDA (Anexo V); DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VALORES DO CREDENCIAMENTO (Anexo VIII)

IV. Portfólio;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

V. Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão da proposta, como links de vídeos).

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção do presente Edital compreenderá:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL e SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

8.2 A Comissão realizará a avaliação técnica da documentação apresentada, atribuindo-lhes a pontuação respectiva, conforme critérios abaixo:

a. Análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical.	Regular - 02 pontos Bom - 04 pontos Ótimo - 05 pontos
b. Audição do material enviado, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da gravação, execução, proposta estético-musical).	Regular - 02 pontos Bom - 04 pontos Ótimo - 05 pontos
c. Análise de concepção artística envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, evolução artística no palco, verificável com a apresentação de material existente.	Regular - 02 pontos Bom - 04 pontos Ótimo - 05 pontos

8.3 Só poderão ser credenciados os artistas, bandas e grupos que atingirem pontuação superior a 10 (dez) pontos.

8.4 Será acrescido 01 (um) ponto adicional de maneira cumulativa, se constatada a participação de mais da metade dos componentes das bandas, artistas ou grupos de afrodescendentes e/ou mulheres.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

9.1 A Comissão Permanente de Avaliação e de Seleção terá as seguintes atribuições:

- I. do credenciamento, decidindo acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento deste edital;
- III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV. Examinar a documentação pela habilitação ou não da inscrição;
- V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VII. Resolver os casos omissos.

9.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá as seguintes atribuições:

- I. Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 10 deste Edital;

9.3 A documentação será rubricada pela Comissão responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

9.4 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e a posição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

9.5 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

9.6 As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

9.7 A Comissão responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

9.8 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

10.1 Das decisões e atos da Comissão Permanente de análise e seleção de projetos praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de 05



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

(cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Gerência de Cultura, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

10.2 Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de análise e seleção de projetos serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Sento-Sé/BA.

10.3 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a Comissão Permanente de análise e seleção de projetos abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

11. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a Gerência de Cultura da Prefeitura Municipal de Sento-Sé/BA, formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (Anexo VI).

11.2 A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo VI) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

11.3 Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

12.2 Através de notificação, a Comissão Permanente de análise e seleção de projetos convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

12.3 A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

12.4 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

12.5 A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

12.6 O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Gerência Municipal de Cultura.

12.7 A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, da transparência e do interesse público.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” que será formalizado pela Gerência de Cultura, logo após a aprovação do credenciamento e a necessidade de contratação do credenciado, parte integrante do Instrumento Convocatório

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e este Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Contrato e no Termo de referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Confirmar em até 24h, após recebimento da relação com data, local e horário do evento, a participação indicada no comunicado enviado pela Contratante;
- e) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos artísticos, despesas com funcionários, taxas, tributos etc. Exceto as despesas com material de camarins durante as apresentações do (os) contratado (os).
- f) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 5 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

responsável nomeado pela Gerência de Cultura, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

g) Apresentar-se no local previamente designado pela Gerência de Cultura;

h) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pela Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 caso a Contratada atrase a apresentação em no máximo 15min salvo os casos que seja solicitado pela Contratante;

i) Além do estatuído no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

j) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, prepostos que tenham poderes na resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

k) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

l) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

m) A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Contratada a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

n) A contratada responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

o) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente sejam elas resultantes de atos de seus pressupostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

p) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde a



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela (o) CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar palco/local, sonorização, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Informar a Contratada, no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento, a relação com o local, data, bem como o horário de início e tipo da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da Contratada, livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- h) Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

- m) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir “ Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos serviços pela Contratada;
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei nº14.133/21;
- t) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos dos preços pactuados serão efetuados pela Administração Pública após as efetivas prestações dos serviços, devendo a Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto deste credenciamento, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Ressalta-se que, para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos.

16.2 Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Em se tratando de pessoa jurídica:
 - Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
 - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

16.3 Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

16.4 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

16.5 O valor a ser pago para o artista/grupo musicais, bandas, abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

16.6 As bandas, e os grupos musicais, ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Gerência de Cultura para a efetivação das apresentações artísticas em eventos, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

16.7 A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos descritos abaixo.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
0202001 DEPARTAMENT O	GESTÃO DO DEPARTAMENT O	2020	33.90.36.00.00 / 33.90.39.00.00	1500



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

DE CULTURA	DE CULTURA			
------------	------------	--	--	--

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.

18.2 As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor vinculado à Gerência de Cultura deste Município.

18.3 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será determinado pelo titular da pasta da Gerência Municipal de Cultura, contendo o CPF, Decreto de Nomeação e ou matrícula.

18.4 A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

19.2 Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II. Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

20. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

20.1 Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Gerência de Cultura de Sento-Sé/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Gerência de Cultura de Sento-Sé/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

20.2 Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

22.1 Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

22.2 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de análise e seleção de projetos, os credenciados serão convidados a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

22.3 A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

23. DAS IMPUGNAÇÕES

23.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, na Gerência de Cultura, localizada na Av. Raul Alves, s/n, Centro Sento-Sé/BA, no prazo legal, dirigidas ao Gerente da pasta e aos cuidados da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

23.2 A Gerência de Cultura de Sento-Sé/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

23.3 A decisão da Comissão Permanente de Análise e Seleção de Projetos será publicada no Diário Oficial do Município.

23.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

23.5 Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

23.5.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.5.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

23.5.1.2 A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

23.5.1.3 Caberá ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Análise e Seleção de Projetos decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.5.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5.1.5 A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.5.1.6 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas na Gerência de Cultura, localizada na Av. Raul Alves, s/n, Centro, Sento-Sé/BA.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

24.2 É facultado à Gerência de Cultura de Sento-Sé/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

24.3 Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Análise e Seleção de Projetos da Gerência de Cultura, localizada na Av. Raul Alves, s/n, Centro Sento-Sé/BA, das 08h00min às 13h.

24.4 Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Sento-Sé/BA.

25. ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo II - Requerimento para Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de representatividade;
- Anexo IV - Declaração;
- Anexo V - Declaração Membros;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

- Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VALORES DO CREDENCIAMENTO.

Sento-Sé/BA, em 06 de maio de 2025.

Meire Lucia Carvalho dos Santos
Gerente Municipal de Cultura

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Credenciamento Nº _____/2025.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
		RG:
		CPF:
NOME ARTÍSTICO/FANTASIA:	ESTILO MUSICAL:	
MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:		
<input type="checkbox"/> SAMBA/PAGODE <input type="checkbox"/> AXÉ/PAGODE BAIANO <input type="checkbox"/> FORRÓ <input type="checkbox"/> POP ROCK <input type="checkbox"/> BATUCADAS <input type="checkbox"/> ORQUESTRAS DE SOPRO <input type="checkbox"/> REGGAE <input type="checkbox"/> SAMBA <input type="checkbox"/> PISEIRO <input type="checkbox"/> MPB <input type="checkbox"/> DJ'S		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CELULAR:	TEL. FIXO:	
EMAIL:	REDE SOCIAL:	
DESDE QUANDO O PROJETO EXISTE?	QUANTAS	PESSOAS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

		PARTICIPAM DO PROJETO?
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		CELULAR:
ENDEREÇO:	EMAIL:	

Sento-Sé, ____ / ____ / 2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA MUSICAL – PESSOA FÍSICA / CPF

Eu, _____, portador do CPF inscrito sob o nº _____ e RG de nº _____, domiciliado em _____ REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA _____, localizado no município de Sento-Sé, DECLARO ser responsável pelo recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços que serão executados por esta BANDA e responsável pelo repasse para os demais membros que compõe este grupo, assumindo toda e qualquer responsabilidade quanto ao cachê que será repassado para o grupo.

Sento-Sé/BA, ____ / ____ 2025.

Assinatura do responsável



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro

CEP 47350-000

CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF _____, vem perante a Prefeitura Municipal de Sento-Sé, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

1. Declara que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto na lei 14.133/21;
2. Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Declara que não é servidor público da Prefeitura Municipal de Sento-Sé (ocupante de cargo efetivo, ou ainda cargo/função de confiança);
4. Declara que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.
5. Declara, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento Nº 01/2025, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.

Sento-Sé/BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO

MEMBROS DA BANDA

Declaro, para devidos fins, que estou ciente e de acordo que o representante legal da BANDA, _____, Neste Credenciamento, representado pelo Sr. _____ (a) _____, é o responsável pelo recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços que serão executados por esta BANDA e responsável pelo repasse do cachê para os demais membros que compõe este grupo.

NOME	CPF	E-MAIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n – Centro
CEP 47350-000
CNPJ n.º 13.692.736-0001-10

Sento-Sé/BA, ____ de ____ de 2025.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VALORES DO CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA MUSICAL – PESSOA FÍSICA / CPF

Eu, _____, portador do CPF inscrito
sob o nº _____ e RG de nº _____,
domiciliado _____ em

REPRESENTANTE
LEGAL DA BANDA _____,
localizado no município de Sento-Sé, DECLARO que aceito o valor de R\$
_____, conforme descrito no edital.

Sento-Sé/BA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA